



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 18/2019

Processo: CF-06540/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Remessa de Planilha sobre Infrações Ético-disciplinares

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

RELATÓRIO SOBRE PROCESSOS DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A CEEP, por meio da Deliberação nº 13/2019, emitiu diretriz no sentido de que a CNCE apresentasse em todas as reuniões realizadas em 2019, relatório atualizado sobre processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966 (Resolução nº 1.090, de 2017), consolidando todos os procedimentos abertos e andamento nos últimos 3 (três) anos em todos os Creas.

b) Propositura:

A CNCE encaminha à CEEP uma planilha consolidando as informações apresentadas pelos Coordenadores das CEP/Creas com relação a processos de infração ao Código de Ética Profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966.

c) Justificativa:

Cumprir a determinação constante da Deliberação CEEP nº 13/2019.

d) Fundamentação Legal:

Deliberação nº 13/2019.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para as providências decorrentes.

OBSERVAÇÃO:

Encontra-se anexo a esta proposta uma planilha denominada “**RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DE PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES PELAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS E PLENÁRIOS DOS CREAS**”.

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------|------------|------------|------------------|----------------|-------------------|
| Acre | X | | | | |
| Alagoas | X | | | | |
| Amapá | X | | | | |
| Amazonas | X | | | | |
| Bahia | X | | | | |
| Ceará | X | | | | |
| Distrito Federal | X | | | | |
| Espírito Santo | X | | | | |
| Goiás | | | | X | |
| Maranhão | X | | | | |
| Mato Grosso | X | | | | |
| Mato Grosso do Sul | X | | | | |
| Minas Gerais | == | == | ===== | ===== | COORDENADORA |
| Pará | X | | | | |
| Paraíba | X | | | | |
| Paraná | X | | | | |
| Pernambuco | X | | | | |
| Piauí | X | | | | |

| | | | | | |
|---|----|--|--|---|--|
| Rio de Janeiro | X | | | | |
| Rio Grande do Norte | X | | | | |
| Rio Grande do Sul | X | | | | |
| Rondônia | | | | X | |
| Roraima | X | | | | |
| Santa Catarina | X | | | | |
| São Paulo | | | | X | |
| Sergipe | X | | | | |
| Tocantins | X | | | | |
| TOTAL | 23 | | | 3 | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |
| (X) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO | | | | | |

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas**Coordenadora da CNCE-2019**

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91)**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270623** e o código CRC **05D3773C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06540/2019

SEI nº 0270623